

Agência Nacional do Cinema

PROCESSO N.º 01580.010965/2015-84

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2015, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SECRETARIADO I, SECRETARIADO II E COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA ANCINE EM SÃO PAULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA JOTABE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOTABE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.695.058/0001-14, estabelecida na Cidade de São Paulo, localizada na Rua Marques de Itu, 408 – CJ 23 – Consolação – São Paulo – SP, CEP: 01223-000, neste ato representada por sua sócia, **MAGDA NORA GOMEZ DE VEGA**, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE n.º [REDACTED] órgão emissor CGPI/DIREX/DPF, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo n.º **01580.010965/2015-84**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2015**, têm, entre si, justo e avençado, **sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global**, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 3.555/2000, dos Decretos n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, 7.746, de 31 de maio de 2006; da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e da Instrução Normativa SLTI n.º 02/2008, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 06/2015, alterando-se as **Cláusulas: Terceira – Da Vigência, Quarta – Do Preço, Quinta – Da Dotação Orçamentária e Oitava – Da Garantia de Execução**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Secretariado I, Secretariado II e Copeiragem, com o fornecimento de mão de obra, material de consumo, utensílios e equipamentos, para atendimento da demanda do Escritório Regional da **Agência Nacional do Cinema – ANCINE** em São Paulo, em conformidade com o Decreto n.º 2.271/97, com a IN SLTI n.º 02/2008, e suas alterações posteriores, nas quantidades e características estabelecidas nas respectivas disposições clausulares.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/2015



Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Terceira** – Da Vigência, cujo prazo iniciou-se em 21/05/2015, terminando em 20/05/2016, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo por um período de 12 (doze) meses, de 21/05/2016 até 20/05/2017, e por este Segundo Termo Aditivo, a partir de **21/05/2017 até 20/05/2018** com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Quarta** – Do Preço, para acrescentar ao valor constante no Contrato 06/2015, o valor mensal estimado de **R\$ 23.818,54 (vinte e três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 285.822,51 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

3.2 Os valores que compõe o valor da contratação são os discriminados abaixo:

POSTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QTDE.	VALOR MENSAL TOTAL POSTO
SECRETARIADO I	R\$ 5.330,28	2	R\$ 10.660,56
SECRETARIADO II	R\$ 4.116,89	2	R\$ 8.233,78
COPEIRA	R\$ 4.924,21	1	R\$ 4.924,21
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 23.818,54
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 285.822,51

3.3 Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação a que fizer jus, conforme **Cláusula Sétima** do aludido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quinta** – Da Dotação Orçamentária, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13122210720000001, da Natureza da Despesa n.º 33903701, do Plano Interno n.º 6CNM0120001 e da Fonte de Recursos 0100000000, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício 2017. Foi emitida a Nota de Empenho n.º 2017NE800075, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações, conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.2 Constarão na Proposta Orçamentária de 2018 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Altera-se a **Cláusula Oitava** - da Garantia de Execução, para inserir a obrigação da CONTRATADA em complementar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 06/2015 no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 14.291,12 (quatorze mil duzentos e noventa e um reais e doze centavos)**, devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

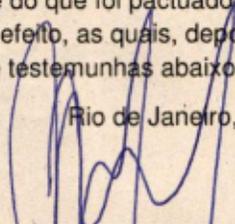
6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 06/2015, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2017.



MANOEL RANGEL
Diretor-Presidente da ANCINE



MAGDA NORA GOMEZ DE VEGA
Sócia

TESTEMUNHAS:

Ana Paula S. Moraes ANA PAULA SOBOLWSKY MORAES
Nome: Técnico Administrativo
CPF: ANCINE/SIAPE nº 1461035

Daiane Rosa Schimmi
Nome: Daiane Rosa Schimmi
CPF: Técnica Administrativa
ANCINE / SIAPE nº 198699F

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015

